



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.898, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E/OU PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.886, de 24 de Março de 2017, a data inicialmente estabelecida para o vencimento da parcela única com desconto e/ou primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2017, era o dia 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que extraordinariamente neste mês de maio, em decorrência de problemas durante o processo de celebração do contrato de recebimento de créditos tributários do Município via sistema bancário junto ao Banco do Brasil e na respectiva execução do mesmo pela instituição bancária contratada, sendo esta a única responsável por tais problemas, não será possível a emissão e a respectiva entrega a todos os contribuintes do carnê do IPTU de 2017 para o pagamento em tempo hábil;

CONSIDERANDO que não é justo, tampouco legal, que o munícipe contribuinte suporte as consequências do referido impasse contratual, através do pagamento de correções, juros e multas previstos na legislação;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da data de vencimento da parcela única e/ou primeira parcela do IPTU de 2017, através dos meios legais, no caso este Decreto, para viabilizar o pagamento pelos contribuintes e

[Assinatura] 1



ADM: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

recebimento pelo erário público do crédito tributário em questão.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da parcela única com desconto e/ou primeira parcela do IPTU de 2017, para dia 31/05/2017 (quarta-feira).

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

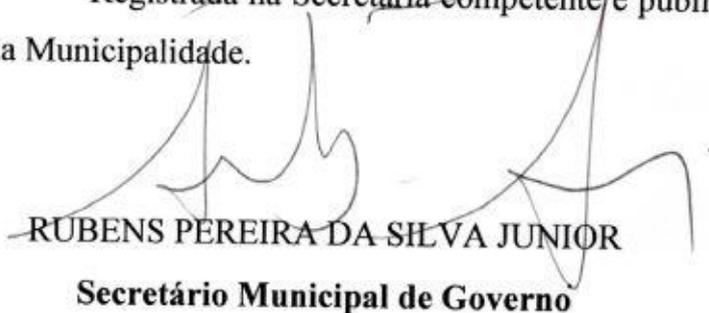
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de maio de 2017.



DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo